

Ao Plenário

09/06/2016



**ENTRADA**  
Região Autónoma da Madeira  
Assembleia Legislativa  
Presidência  
**Nº 2690 Pº.7.2.3/P**  
Data: 3-jun-16

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1.ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude

Exmo. Senhor  
Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Senhor  
Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira  
9004 – 506 FUNCHAL

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data  
03.06.2016

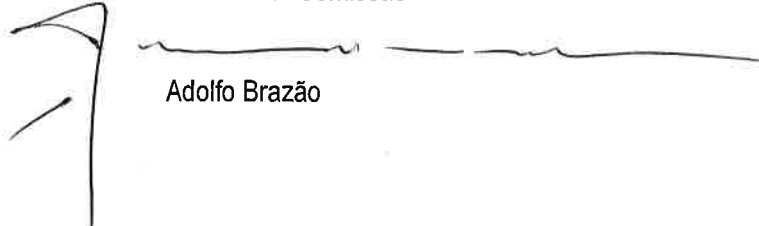
S/N.º 1280 Pº 7.3.1.1/SEAC

Assunto: "Envio de Parecer"

Para o efeito e conforme dispõe o artigo 141.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Madeira, junto envio a V. Exa o Projeto de Resolução, da autoria do JPP, que **"Recomenda ao Governo da República que tome as diligências necessárias à transferência, para a Região Autónoma da Madeira, dos documentos produzidos por instituições regionais, que se encontram na Torre do Tombo"**.

Com melhores cumprimentos

O Presidente da 1ª Comissão



Adolfo Brazão



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
1ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude

**Relatório e Parecer**  
**Projeto de Resolução**  
**“Recomenda ao Governo da Republica que tome as diligências necessárias à transferência, para a Região Autónoma da Madeira, dos documentos produzidos por instituições regionais, que se encontram na Torre do Tombo.”**

Capítulo I

**Introdução**

A 1.ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude da Assembleia Legislativa da Madeira, reuniu no dia 3 de junho de 2016, pelas 09:15 horas, para proceder à apreciação do **Projeto de Resolução** em epígrafe, nos termos do disposto no artigo 141.º, conjugado com o artigo 45.º, ambos do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

O Projeto de Resolução deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira no dia 19 de maio de 2016, e foi submetido no dia 24 de maio de 2016 à apreciação desta Comissão, por despacho do Presidente da Assembleia.

Capítulo II

**Enquadramento legal e doutrinário e antecedentes**

A iniciativa legislativa em análise foi apresentada pelo Grupo Parlamentar do JPP, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º, da alínea o) do artigo 40.º e do n.º 1 do artigo 41.º todos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
1ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude

- Conformidade com os requisitos formais, constitucionais, estatutários e regimentais:

A presente iniciativa cumpre com os requisitos formais, constitucionais, estatutários e regimentais.

Capítulo III

**Apreciação da iniciativa legislativa**

O Grupo Parlamentar do JPP propõe ao Governo da República que sejam tomadas todas as diligências necessárias à transferência para a Região Autónoma da Madeira dos documentos produzidos por instituições regionais que se encontrem na Torre do Tombo.

Entende o Grupo Parlamentar proponente que *"(...) a transferência deste acervo para a Região permitiria democratizar e simplificar o contacto da população "originária" com os documentos que construíram a sua própria história, instituindo-se esta transferência, inclusivamente, como fator de cidadania."*

Após análise formal da iniciativa, considerou a Comissão que a presente iniciativa cumpre os requisitos formais, constitucionais, estatutários e regimentais, tendo os Grupos Parlamentares reservado as suas posições quanto ao teor da iniciativa para sede de discussão em Plenário.

Iniciativas legislativas pendentes sobre matéria conexa:

Não se encontram pendentes iniciativas sobre matérias conexas.

Avaliação sumária dos meios financeiros envolvidos:

A iniciativa legislativa não envolve novos encargos financeiros diretos.



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
1ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude**

**Capítulo IV**

**Consultas e contributos**

Não se procedeu a auscultação/audição de qualquer entidade.

**Capítulo V**

**Síntese das posições dos deputados**

Os Grupos Parlamentares reservam a sua posição quanto ao conteúdo do diploma para sede de discussão em Plenário.

**Capítulo VI**

**Conclusões e Parecer**

Tendo em atenção o anteriormente exposto, a Comissão Especializada Permanente conclui:

1. O Grupo Parlamentar do JPP apresentou a iniciativa legislativa em análise, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º, da alínea o) do artigo 40.º, e do n.º 1 do artigo 41.º todos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de Agosto e 12/2000, de 21 de Junho;
2. A presente iniciativa cumpre os requisitos formais, constitucionais, estatutários e regimentais;
3. Os Grupos Parlamentares reservam as suas posições quanto ao teor do diploma para a discussão em Plenário.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
1ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude

**Parecer**

A Comissão Especializada Permanente deliberou, por unanimidade, estarem reunidos os pressupostos para envio da iniciativa legislativa para discussão e apreciação em Plenário, emitindo parecer favorável.

Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, 3 de junho de 2016.

A Relatora

(Carolina Silva)

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

O presente relatório e parecer deverão ser remetidos a Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

O Presidente

(Adolfo Brazão)

Data: 24/05/16

Entrada

Nº 1341 pº 7.3.1.1



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Gabinete do Presidente

C/ conhecimento:

- Exmos. Senhores
- Vice-Presidentes
- Presidentes dos Grupos Parlamentares do PSD, CDS, JPP, PS, PCP e BE
- Deputado do PTP
- Deputado Gil Canha
- Gabinete dos Assuntos Parlamentares

Exmo(a). Senhor(a)  
**Presidente da 1ª Comissão Especializada  
Política Geral e Juventude**

Sua referência

Sua comunicação de

Data

24.05.2016

**Assunto:** *Projeto de Resolução (JPP)*

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira de remeter a V. Ex.<sup>a</sup> para apreciação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 141º, *ex vi* artigo 168º, ambos do Regimento, o Projeto de Resolução, da autoria do JPP, intitulado **RECOMENDA AO GOVERNO DA REPÚBLICA QUE TOME AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS À TRANSFERÊNCIA, PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, DOS DOCUMENTOS PRODUZIDOS POR INSTITUIÇÕES REGIONAIS, QUE SE ENCONTRAM NA TORRE DO TOMBO.**

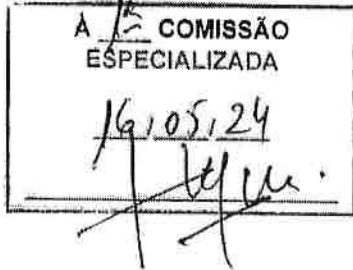
Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete,

(Valério Gonçalves)



**Juntos pelo Povo**



Sua Excelência,  
Senhor Presidente da  
Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma da Madeira

Ofício n.º 337, de 19 de maio de 2016

**ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO**

Excelência,

Ao abrigo das disposições regimentais, o Grupo Parlamentar do JPP, apresenta o Projeto de Resolução intitulado **“ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA RECOMENDA AO GOVERNO DA REPÚBLICA QUE TOME AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS À TRANSFERÊNCIA, PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, DOS DOCUMENTOS PRODUZIDOS POR INSTITUIÇÕES REGIONAIS, QUE SE ENCONTRAM NA TORRE DO TOMBO”**, que se anexa.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Grupo Parlamentar do JPP

(Elvino Duarte Martins Sousa)



**Juntos pelo Povo**

PROJETO DE RESOLUÇÃO

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
RECOMENDA AO GOVERNO DA REPÚBLICA QUE TOME AS DILIGÊNCIAS  
NECESSÁRIAS À TRANSFERÊNCIA, PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA  
MADEIRA, DOS DOCUMENTOS PRODUZIDOS POR INSTITUIÇÕES REGIONAIS,  
QUE SE ENCONTRAM NA TORRE DO TOMBO**

Nos finais do século XIX, foram levados para Lisboa vários documentos produzidos na Região Autónoma da Madeira, nomeadamente, os documentos do Cabido da Sé do Funchal, do Convento de Santa Clara, do Convento da Encarnação, da Provedoria da Real Fazenda e da Alfândega do Funchal.

Estes documentos, que integram o Património Cultural da Região Autónoma da Madeira, na sua vertente de Património Arquivístico são, desde 1932, solicitados pela Região, tendo sido a sua reivindicação reafirmada após a inauguração das novas instalações do Arquivo Regional da Madeira.

O Arquivo Regional da Madeira integra serviços de excelência no âmbito da arquivística e da preservação, conservação e restauro do património de reconhecida importância histórica e cultural, reunindo, assim, todos os requisitos para receber a documentação que, no presente, se encontra na Torre do Tombo, em Lisboa, e que foi produzida na Região, pelo que, consubstancia a base da memória coletiva, diversa e múltipla da Região Autónoma da Madeira.

Entende-se que a transferência deste acervo para a Região permitiria democratizar e simplificar o contacto da população "originária" com os documentos que construíram a sua própria história, instituindo-se esta transferência, inclusivamente, como fator de cidadania.





## Juntos pelo Povo

Pelo facto desta matéria ser um serviço central da administração direta do Estado, através da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, Decreto-Lei n.º 103/2012, de 16 de maio, em conformidade com a Constituição da República e com o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira e, de acordo com o Regimento, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira recomenda ao Governo da República que:

1. Tome as diligências necessárias para proceder à transferência dos documentos produzidos por instituições regionais, que se encontram na Torre do Tombo, para o Arquivo Regional da Madeira.

O Presidente do Grupo Parlamentar do JPP



(Élvio Duarte Martins Sousa)